



Retificação do Memorando Circular nº 883/2020/Super.- HCFAMEMA

Marília, 06 de outubro de 2020.

Para:

Assessoria Técnica da Superintendência
Comissões e Comitês
Gerência de Comunicação
Gerência de Gestão, Planejamento e Avaliação
Serviço de Informações ao Cidadão e Ouvidoria
Departamento de Atenção à Saúde Ambulatorial Especializada e Hospital Dia
Departamento de Atenção à Saúde de Apoio, Diagnóstico e Terapêutica
Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade
Departamento de Atenção à Saúde em Hemoterapia
Departamento de Atenção à Saúde Materno Infantil
Departamento de Gestão de Pessoas
Departamento de Infraestrutura e Logística
Departamento de Tecnologia da Informação
Departamento Econômico, Financeiro e Contábil
Diretoria Clínica

Assunto: **Documentos Encaminhados às Fundações de Apoio**

Prezados(as) Senhores(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, e:

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, mais especificamente os da legalidade, da moralidade e da eficiência;

CONSIDERANDO as atribuições descritas no Estatuto do HCFAMEMA, publicado pelo Decreto nº 63.531/2018, dentre elas a de que compete ao superintendente da autarquia a função de ordenação de despesas;

CONSIDERANDO que os recursos utilizados pela Fundação de Apoio FAMAR para pagamento de despesas com a assistência são oriundos do Convênio 1629/2018 e Convênio 88/2020, ambos tendo o HCFAMEMA como Conveniado, possuindo este também o papel de ordenador de despesas, na figura do Superintendente; e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os documentos que são encaminhados às Fundações de Apoio FUMES e FAMAR.

Solicitamos que todos os documentos encaminhados às Fundações de Apoio FUMES e FAMAR, incluindo os destinados ao SESMT ou DRH, QUE TRATAM DE ACRÉSCIMO DE DESPESAS, como solicitação de pagamento de novos plantões ou abertura de escalas adicionais, requerimentos de insalubridade, pedido de pagamento de horas extras, alterações de carga horária de trabalho, dentre outros, sejam enviados previamente à esta Superintendência para ciência e parecer.



Oportunamente, reiteramos que as horas extras em descordo com a legislação (em locais insalubres ou acima de 2h/dia) estão proibidas desde o dia 1º de agosto p.p., em cumprimento ao Termo de Ajuste de Conduta assinado pelas Fundações e quaisquer situações que requeiram a execução de horas extraordinárias deverão, impreterivelmente, passar por autorização PRÉVIA desta Superintendência.

Os documentos assinados pelos próprios colaboradores relacionados a programação de férias (esta deverá estar autorizada pelo Diretor do Departamento), alteração de horário de trabalho sem alteração da carga horária, alteração de centro de custo ou lote que não resultem em aumento de despesas, compensação de horas e **outros que não envolvam a necessidade de utilização de recursos financeiros adicionais, devem seguir o trâmite normal de origem e destino.**

Solicitamos ampla divulgação aos serviços no âmbito assistencial do HCFAMEMA e nos colocamos à disposição para esclarecimentos necessários, de preferência por videoconferência ou outros meios de comunicação virtual.

Atenciosamente,

DRA. PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Superintendente do HCFAMEMA